



LEI ORDINÁRIA Nº 762

de 03 de fevereiro de 2010

"Concede Subvenção Social a Fundação Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à Fundação Chapadão, inscrita no CNPJ sob nº . 02.311.889/0001-53, uma subvenção social na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas de manutenção da Fundação Chapadão.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a).

Prova de constituição da sociedade (registro);

b). *Cópia da Ata da última reunião efetuada pela Fundação Chapadão;*

c).

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

d).

Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da Fundação Chapadão;

e).

Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da Fundação Chapadão;

f). Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. .

A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:

a).

Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;

b).

Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário:

-45.101 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente;

-20.606.0021-2.087 - Manutenção ao Produtor Rural;

-3.350.43 - 001 - Subvenções Sociais.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 03 de fevereiro de 2010.

JOCELITO KRUG Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em